

3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE AMERICANA/SP

O **Dr. Marcio Roberto Alexandre**, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Americana/SP, **comunica a todos que possam se interessar** que será realizado **leilão público conduzido** pelo Leiloeiro Oficial **EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN**, **JUCESP nº 464**, por meio do site www.hastavip.com.br, com base nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**:

Processo nº: 0023393-53.2007.8.26.0019 - Execução de Título Extrajudicial;

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ: 00.000.000/0001-91, por seu representante legal;

Executados:

- DOR RIO CONFECÇÃO LTDA, CNPJ: 058.269.242/0001-65, por seu representante legal;
- JOÃO BATISTA DOSSI, CPF: 078.680.218-96;
- EDILMA MARIA LOPES DOCI, CPF: 017.107.768-70;

Interessados:

- MARCIA ILIANE OLIVEIRA DOSSI, CPF: (cônjuge do executado/coproprietária);
- MARGARET REGINA DE OLIVEIRA FERREIRA DOS SANTOS, CPF: 280.376.588-80 e seu marido ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS, CPF: 017.358.138-26 (coproprietários);
- MAGALI FATIMA DE OLIVEIRA TERAÇAN, CPF: 196.994.228-23 (coproprietária);
- LUCAS TERAÇAN, CPF: 220.377.558-05 e sua esposa ALESSANDRA RODRIGUES TREÇAN, CPF: 229.916.408-12 (coproprietários);
- LEONARDO TERAÇAN, CPF: 332.333.728-09 (coproprietário);
- MARIA HELENA DE OLIVEIRA BIRKE, CPF: 160.782.458-21, e seu marido OSMAR BIRKE, CPF: 925.732.238-68 (coproprietários);
- CLAUDIO JOSÉ DE OLIVEIRA, CPF: 749.689.048-00, e sua esposa ALEXANDRINA DOMINGOS DE OLIVEIRA, CPF: 109.921.079-06 (coproprietários);
- 1ª Vara do Trabalho de Americana/SP, processo nº 000248982012.5.15.0099;



1º Leilão

Início em 24/02/2023, às 14:00hs, e término em 27/02/2023, às 14:00hs.



LANCE MÍNIMO: R\$ 390.000,00, atualizado pela Tabela Prática do TJ/SP, para novembro de 2022.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção ao:

2º Leilão

Início em 27/02/2023, às 14:01hs, e término em 20/03/2023, às 14:00hs.



LANCE MÍNIMO: R\$ 378.300,00, correspondente a <u>97%</u> do valor da avaliação, aplicando-se a depreciação de <u>70%</u> apenas sobre o valor da parte ideal do executado nesta ação (correspondente a 10% - dez por cento -), respeitada, assim, a cota parte sobre a avaliação de cada coproprietário e cônjuge não executada (art. 843, § 2° do CPC), nos termos da r. decisão de fls. 320 e fls. 635, item 9.

Descrição do Bem

PARTE IDEAL QUE O EXECUTADO POSSUI CONSISTENTE EM 1/5 OU 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE UM LOTE DE TERRENO URBANO, SEM BENFEITORIAS, SOB Nº 6, DA QUADRA D, SITUADO À RUA DOIS, NA VILA FREZZARIN, EM AMERICANA, medindo 10,00 metros de frente; 10,00 metros na linha dos fundos; por 35,00 metros de ambos os lados, da frente aos fundos, ou sejam 350,00 metros quadrados, confrontando lateralmente e nos fundos com os lotes ns. 5, 7, 11 e 16. Conforme AV. 02 sobre o imóvel foi edificado um prédio residencial, com frente para a Rua Uruguai, que recebeu o nº 1.317.

Informações do Laudo de Avaliação (fls. 602/614): O imóvel situa-se na Rua Uruguai, nº 1317, Vila Frezzarim, Americana/SP, Cep: 13.465-680, no perímetro urbano do Município de Americana/SP, em Zona Mista, e conta com os principais melhoramentos públicos urbanos, tais como: Rede de distribuição de Energia elétrica, esgoto, água e vias asfaltadas. Além disso, a construção apresenta mais de 40 anos de idade construtiva, feita de tijolos e coberta de telhas de barro comum, composta de 02 quartos, sala, cozinha e banheiro, acabamento simples, antigo, tipo popular, ou seja, forro de madeira, piso frio, paredes rebocadas com pintura em látex, esquadrias de ferro e madeira.

Matrícula: 865 do Cartório de Registro de Imóveis de Americana/SP.



ÔNUS: A **PENHORA** do bem encontra-se às fls. 291 dos autos, bem como na **AV. 09 e AV. 10** da matrícula. Consta na **AV. 14 INDISPONIVILIDADE DE BENS**, derivada dos autos nº 000248982012.5.15.0099 da 1ª Vara do Trabalho de Americana/SP. **Conforme decidido nas fls. 320**, embora o executado possua a parte ideal correspondente a 1/5 ou 20%, deve ser respeitada a meação da cônjuge não executado. **Os coproprietários ou a cônjuge não executada caso pretendam exercer o direito de preferência esculpido no art. 843, §1º, do Código de Processo Civil, deverão participar do leilão em igualdade de condições, pois o direito de preferência não se aplica entre os coproprietários. CONTRIBUINTE nº:** 22.0005.0060.0000; **Débitos fiscais** não foi possível apurar, pois não há como precisar qual é o CPF registrado no município. **DEPOSITÁRIO:** o executado.

Avaliação da Parte Ideal: R\$ 390.000,00, em junho de 2022.

Débito da ação: R\$ 233.814,45, em janeiro de 2020, a ser atualizado até a data do pagamento.

Obrigações e débitos

Q Verificação de condições do bem

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação.

Transferência do bem

As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante

Hipoteca e penhoras

A hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas





Pendências

O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o imóvel, inclusive o condomínio, caso o valor da arrematação não seja suficiente para quitá-lo, respondendo por eventuais diferenças (art. 1.345 CC), salvo disposição em contrário.



IPTU, taxas e impostos

Serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN.

Publicação do Edital e Leiloeiro

O edital, com fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal www.hastavip.com.br (art. 887, §2°, do CPC, local em que os lances serão ofertados e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial. Sr. Eduardo Jordão Boyadjian, matriculado na JUCESP nº 464, na MODALIDADE ELETRÔNICA

Pagamento da Arrematação

O pagamento da arrematação pode ser feito das seguintes formas:



À vista



Parcelado



\$ Por crédito

- a) À vista: Em até 24hs após o encerramento do leilão, através de quia de depósito judicial emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante.
- ① **Observação:** o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.
- b) Parcelado (art. 895, CPC): As propostas para pagamento parcelado devem atender aos requisitos da lei e ser enviadas antes do início de cada pregão para o Leiloeiro, no e-mail contato@hastavip.com.br, para serem analisadas pelo MM. Juízo.



c) Pelos Créditos (art. 892, §1°, CPC): Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não é obrigado a exibir o preço. Porém, se o valor do bem exceder ao seu crédito, deve depositar a diferença, em até 3 dias, sob pena de tornar sem efeito a arrematação.

Comissão e Pagamento

Valor da comissão do Leiloeiro: A comissão será de <u>5%</u> sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que não está incluído no valor do lance, por meio de **boleto bancário.**

Falta de pagamento



Atraso no pagamento: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante



Consequências: Nestes casos, o arrematante pode ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), e obrigado a pagar o valor estabelecido de comissão ao Leiloeiro.

Conhecimento sobre o Leilão

Para os fins do art. 889 do CPC, as partes, seus cônjuges ou companheiros, e interessados informados no início (ou não), ficam cientes deste Edital e não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no site informado.

Regras e condições: Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no site www.hastavip.com.br.

! Observações

- Regras do leilão: Este certame é regido elas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932 e demais normas aplicáveis, em especial, quanto à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.
- Pendências: Não constam nos autos informações sobre outros débitos, recursos ou causas pendentes de julgamento sobre o bem imóvel penhorado até a presente data.



Eu,		, diretor(a), conferi.
	Americana, 1 de	dezembro de 2022.

Dr. Marcio Roberto Alexandre

Juiz de Direito